



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 35:739, que transfere várias verbas dentro dos capítulos 2.º e 4.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:760—Torna obrigatório aos armadores matricular extra-lotação nos paquetes e nos navios mistos de passageiros e carga dispondo de recepção automática pelo menos um radiotelegrafista com certificado especial.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Lei n.º 2:018—Altera algumas das disposições actualmente em vigor respeitantes a expropriações por utilidade pública quando feitas por arbitragem.

Decreto n.º 35:761—Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de acabamentos do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Silves.

Decreto n.º 35:762—Autoriza a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia em dívida ao Comissariado do Desemprego pela participação dos subsidiados que em 1945 prestaram serviço na Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 35:763—Autoriza o governador geral da colónia de Angola a conceder, ouvidas as Direcções dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones e dos Serviços Aduaneiros, isenção de direitos e de outras imposições aduaneiras, com excepção do imposto do selo do despacho, para o material importado pelo Rádio Clube de Angola e destinado à instalação de um novo posto emissor de telefonia sem fios, incluindo os sobreselentes e as respectivas fontes de alimentação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 149, 1.ª série, de 6 do corrente, pelo Minis-

tério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 35:739, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, onde se lê:

«
Do capítulo 4.º, artigo 722.º, n.º 1) «Impressos»

Para o capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 2) «Conservação de móveis»,

deve ler-se:

«
Do capítulo 4.º, artigo 722.º, n.º 1) «Impressos — Liceu Passos Manuel»

Para o capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 2) «Conservação de móveis — Liceu Passos Manuel».

No artigo 2.º, onde se lê:

Ministério da Educação Nacional

«
Capítulo 4.º, Direcção Geral do Ensino Linceal — Liceus, artigo 719.º-A «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Farmamentos, resguardos e calçado»,

deve ler-se:

Ministério da Educação Nacional

«
Capítulo 4.º, Direcção Geral do Ensino Linceal — Liceus, artigo 719.º-A «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Farmamentos, resguardos e calçado — Liceu Camões».

No artigo 3.º, onde se lê:

Ministério da Educação Nacional

«
Capítulo 4.º, artigo 723.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»,

deve ler-se:

Ministério da Educação Nacional

«
Capítulo 4.º, artigo 723.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza — Liceu Camões».

Em 20 de Julho de 1946.—*António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 35:760

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do decreto n.º 16:135, de 8 de Novembro de 1928, os arma-